

92

## EDITAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, que em 25 de fevereiro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

**«DESPACHO N.º 20/2023/G.A.P.**

**Assunto: Delegação de Competências na Chefe de Equipa Multidisciplinar de Planeamento (EMP) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha**

Considerando,

1. *Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal, por deliberação de Câmara n.º 2023/0204/GAP, de 10 de maio de 2023, deliberou aprovar a constituição de uma equipa multidisciplinar para o desenvolvimento de atividades e acompanhamento de processos com alguma complexidade, em matérias específicas, nomeadamente:*
  - *Alteração e Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM);*
  - *Alteração e Revisão do processo de Reserva Ecológica Nacional (REN);*
  - *Reformulação de informação geográfica (conteúdos da intranet e internet);*
  - *Gestão do procedimento do Balcão Único do Prédio (BUPI) em funcionamento no Município da Batalha;*
  - *Promoção da Estratégia Local de Habitação;*
  
2. *Que, naquele ato deliberativo, foi ainda aprovado a designação dos colaboradores a seguir identificados para integrarem a referida **equipa multidisciplinar de planeamento** que desenvolverão a sua atividade em articulação com os diferentes serviços e as unidades orgânicas flexibilizadas para a execução dos respetivos projetos:*
  - *Maria Fernanda Rodrigues Guapo, Chefe de Divisão da D.O.M., a quem competirá chefiar a equipa;*
  - *Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, Técnica Superior;*
  - *João Pedro Santos Massano de Matos, Técnico Superior.*

3. *Que aos chefes de equipa podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, mediante despacho do presidente da câmara municipal;*
4. *A necessidade de acompanhamento técnico de alguns procedimentos em curso no Município da Batalha;*
5. *Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação procedimental dos referidos procedimentos, agilizando os respetivos mecanismos de decisão;*
6. *Que, de acordo com o preceituado na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º em articulação com o estatuído no artigo 37.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente), compete ao presidente da câmara municipal a coordenação dos serviços municipais, bem como decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;*

Ante o exposto, **DELEGO**, nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em articulação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), na **SRA. ENG. MARIA FERNANDA RODRIGUES GUAPO, na qualidade de Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento (EMP)**, o exercício das seguintes competências:

**a) Competências genéricas:**

- i. *Desenvolver e coordenar a organização dos processos a desenvolver pela EMP;*
- ii. *Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre as atividades da EMP;*
- iii. *Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;*
- iv. *Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;*
- v. *Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos, a efetuar por via postal e eletrónica;*
- vi. *Autorizar a passagem das seguintes certidões, instruídas nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU) em vigor no Município da Batalha:*
  - *Certidão de Confrontações e Toponímia;*
  - *Certidão de parcela atravessada por caminho;*
  - *Certidão de limite do espaço;*
  - *Certidão de direito de preferência.*

- vii. Autorizar o fornecimento de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos administrativos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- viii. Designar gestor do contrato.

**b) Competências no domínio da gestão e direção dos elementos da EMP:**

- i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Proceder à avaliação dos membros da EMP, para efeitos do disposto no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (ambos os diplomas na redação vigente).

Mais **DECIDO**, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 48.º do C.P.A., **autorizar a** Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, **Sra. Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo, a subdelegar as competências genéricas acima descritas, nos termos legalmente previstos, devendo o delegado ou subdelegado mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.**

O presente despacho tem efeitos imediatos e revoga o meu despacho n.º 16/2022/GAP, emitido em 07/03/2022.

**DETERMINO** ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..

Publicite-se nos termos da lei.



*Paços do Município da Batalha, 01 de junho de 2023*

*O Presidente da Câmara,*

*Raul Miguel de Castro*



**DESPACHO N.º 20/2023/G.A.P.**

**Assunto: Delegação de Competências na Chefe de Equipa Multidisciplinar de Planeamento (EMP) para desenvolvimento de projetos em curso no Município da Batalha**

Considerando,

1. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal, por deliberação de Câmara n.º 2023/0204/GAP, de 10 de maio de 2023, deliberou aprovar a constituição de uma equipa multidisciplinar para o desenvolvimento de atividades e acompanhamento de processos com alguma complexidade, em matérias específicas, nomeadamente:
  - Alteração e Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM);
  - Alteração e Revisão do processo de Reserva Ecológica Nacional (REN);
  - Reformulação de informação geográfica (conteúdos da intranet e internet);
  - Gestão do procedimento do Balcão Único do Prédio (BUPI) em funcionamento no Município da Batalha;
  - Promoção da Estratégia Local de Habitação;
2. Que, naquele ato deliberativo, foi ainda aprovado a designação dos colaboradores a seguir identificados para integrarem a referida **equipa multidisciplinar de planeamento** que desenvolverão a sua atividade em articulação com os diferentes serviços e as unidades orgânicas flexibilizadas para a execução dos respetivos projetos:
  - Maria Fernanda Rodrigues Guapo, Chefe de Divisão da D.O.M., a quem competirá chefiar a equipa;
  - Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, Técnica Superior;
  - João Pedro Santos Massano de Matos, Técnico Superior.
3. Que aos chefes de equipa podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, mediante despacho do presidente da câmara municipal;
4. A necessidade de acompanhamento técnico de alguns procedimentos em curso no Município da Batalha;
5. Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação procedimental dos referidos procedimentos, agilizando os respetivos mecanismos de decisão;

6. Que, de acordo com o preceituado na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º em articulação com o estatuído no artigo 37.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente), compete ao presidente da câmara municipal a coordenação dos serviços municipais, bem como decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Ante o exposto, **DELEGO**, nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em articulação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), na **SRA. ENG. MARIA FERNANDA RODRIGUES GUAPO, na qualidade de Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento (EMP)**, o exercício das seguintes competências:

**a) Competências genéricas:**

- i. Desenvolver e coordenar a organização dos processos a desenvolver pela EMP;
- ii. Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre as atividades da EMP;
- iii. Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;
- iv. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;
- v. Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos, a efetuar por via postal e eletrónica;
- vi. Autorizar a passagem das seguintes certidões, instruídas nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU) em vigor no Município da Batalha:
  - Certidão de Confrontações e Toponímia;
  - Certidão de parcela atravessada por caminho;
  - Certidão de limite do espaço;
  - Certidão de direito de preferência.
- vii. Autorizar o fornecimento de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos administrativos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- viii. Designar gestor do contrato.

**b) Competências no domínio da gestão e direção dos elementos da EMP:**

- i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Proceder à avaliação dos membros da EMP, para efeitos do disposto no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (ambos os diplomas na redação vigente).

Mais **DECIDO**, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 48.º do C.P.A., **autorizar a** Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, **Sra. Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo, a subdelegar as competências genéricas acima descritas, nos termos legalmente previstos**, devendo o delegado ou subdelegado mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

O presente despacho tem efeitos imediatos e revoga o meu despacho n.º 16/2022/GAP, emitido em 07/03/2022.

**DETERMINO** ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 01 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



Raul Miguel de Castro